EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADA

O Presidente deste Legislativo Municipal, usando de competência delegada pelo Regimento Interno desta Casa, estabelecido por consolidação através da Resolução 399/12, torna público que se acha aberta, nesta Edilidade, licitação na modalidade PREGÃO.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a este Edital e a seus elementos integrantes, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005, que regulamenta o uso da modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública deste Município, recepcionado pelo Ato da Mesa nº 71, de 1º de setembro de 2005, às disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e como legislação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pelo Ato número 009/16, de 03 de fevereiro de 2016, constante do ANEXO I.

A licitação será do Tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **VALOR DO LOTE**.

A visita técnica <u>é FACULTATIVA</u>, e tem por objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade do serviço, e poderá ser realizada por pessoa credenciada pela empresa interessada <u>até 01 (um) dia antes da data em que será realizada a sessão do pregão, ou seja, até o dia 17/11/2016</u>. A visita a ser feita deverá ser agendada pelo telefone (16) 3301-0639 ou pelo e-mail: <u>cerimonial@camara-arq.sp.gov.br</u>, de segunda a sexta-feira das 12h às 18 horas, com a Assistente de Cerimonial.

Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **18/11/2016**, **sexta-feira**, **às 9h30** (**nove horas e trinta minutos**), no Plenário da Câmara Municipal, situado na <u>Rua São Bento</u>, <u>nº 887</u>, Centro, Araraquara, Estado de São Paulo.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados.

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA POSTAL



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I	DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
ANEXO VI	MODELO PARA DECLARAÇÕES DE:
	 Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
	2. Inexistência de fato superveniente;
	 Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de ME, EPP ou EQUIPARADA especializada em eventos para execução de serviços de organização da Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura, Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, para o mandato 2017/2020 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018, no município de Araraquara, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.



2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento do Poder Legislativo e devidamente compromissados nos seguintes elementos:

<u>Classificação Funcional Programática:</u> 01.031.0001.2.002 <u>Manutenção do Corpo Administrativo.</u>

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão **MEs, EPPs ou EQUIPARADAS**, enquadradas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3 que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.4 que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Araraquara;
 - 3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.6 que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.



4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, <u>fora dos envelopes A e B</u>, os seguintes documentos para credenciamento:
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame
 - b) <u>tratando-se de procurador</u>: o instrumento de procuração, público ou particular, <u>com firma reconhecida</u>, do qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhado do documento pertinente</u>, <u>dentre os indicados na alínea "a"</u>, <u>que comprove</u>, <u>claramente e de forma que se possa facilmente verificar</u>, <u>os poderes do mandante para a outorga</u>. Fica facultada a adoção do modelo contido no <u>ANEXO III</u>.

ATENÇÃO: Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação por servidor da Comissão de Licitação da Câmara.

- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e
- d) Declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- e) Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital;
 - 4.1.1 A ausência da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP importará na desclassificação da licitante, salvo se apresentar outro documento que inequivocadamente comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da Câmara Municipal, retidos e juntados aos autos.
- 4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.
- 4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO".

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: PREGÃO № 013/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO № 013/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 5.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.
- 5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

- 5.3.1. A aceitação de <u>qualquer</u> documento por cópia simples incluindo-se a documentação exigida para credenciamento ficará condicionada à apresentação do documento original (que não deve integrar o envelope), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.
 - 5.3.1.1. Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.
 - 5.3.1.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VII, e conter os seguintes elementos:
 - a) número do Processo (020/2016) e do Pregão (013/2016);
 - b) razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;
 - c) descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
 - d) preço unitário e total para a execução dos serviços, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irreajustável durante o período contratual, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

- e) declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, a entrega do produto na sede da Câmara Municipal, tributos de qualquer natureza, taxa de administração, despesas com embalagem, transporte, entrega, garantia, encargos fiscais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta), preferencialmente na Caixa Econômica Federal;
- h) dados do responsável pela assinatura do contrato;
- i) rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.
- 6.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

7.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, mediante certidão ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.1.1.1 A prova de quitação de tributos para com as diversas Fazendas Públicas fazse imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos achar necessário, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, original ou cópia autenticada, dando conta de que já efetuou serviço ou forneceu produto similar ao solicitado na presente licitação.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;

8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araraquara, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- 8.3 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

- 8.4 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Araraquara, desde que esteja dentro de seu prazo de validade inclusive a validade dos documentos que o compõe, dispensa os licitantes de apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, letra "a".
- 8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.6 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1.1, 5.3.1.2 e 9.19.1.
- 8.7 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, no entanto, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1.1, 5.3.1.2 e 9.19.1.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicado no preâmbulo dar-se-á inicio ao CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, tendo duração mínima de 10 (dez) minutos, após o que o Pregoeiro declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de outros fornecedores, além dos credenciados.
 - 9.1.1 Enquanto durar a fase de credenciamento, serão aceitos os documentos de licitantes retardatários, visando a ampliação da participação de licitantes no certame
- 9.2 Na sequência, realizar-se-á a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 9.3 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda ou sob a guarda do Órgão Licitador os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 9.4 A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas:
 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;



- b) que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que apresentem preços simbólicos ou de valor zero.
- 9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.
- 9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.
- 9.8 Feita a desclassificação das propostas que não atendam às exigências encimadas, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das propostas não desclassificadas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;
 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
 - em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances dar-se-á por meio de SORTEIO feito na própria sessão;
 - d) Para efeito de seleção será considerado o preço do lote.
- 9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.10 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços das propostas iniciais.



- 9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A diferença entre os valores da melhor oferta registrada e do lance seguinte deverá ser significativa, ficando a critério do pregoeiro fixar um valor de redução mínima admissível entre os lances, se no decorrer do processo se observar que os lances espontâneos não estejam apresentando diferença significativa.
- 9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.
- 9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.
- 9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.15.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.
- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.17 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 9.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.18.1 A aceitabilidade aludida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ou inferior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

- 9.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
 - 9.19.1. Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 9.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 9.21 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexeqüível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subseqüente, decidirá sobre a sua aceitabilidade, negociará com o seu autor, nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.
- 9.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10 - DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3 O memorial de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, na Rua São Bento, 887 Centro, em dias úteis, das 12h às 18h.
- 10.4 O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.

- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.

11 - DA GARANTIA

11.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o "caput" do artigo 56, da Lei 8666/93.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Contrato, em conformidade com a Minuta que integra o Anexo VIII deste Edital.
- 12.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 03 (três) dias, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptado à proposta vencedora.
 - 12.2.1 A adjudicatária poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item anterior, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que, comprovadamente, ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 ou qualquer outro fato relevante que justifique a prorrogação, e haja concordância da CONTRATANTE.
- 12.3 Para a contratação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade da adjudicatária o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.
 - 12.3.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 12.2, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
 - 12.3.2 Também é condição para contratação manter as mesmas condições de habilitação.



- 12.3.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 12.3.4 No caso do subitem 12.3.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.
- 12.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 18 deste edital.
- 12.5 <u>Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este Edital de Pregão e seus</u>
 Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O objeto do presente pregão deverá ser executado nas dependências do Centro Internacional de Convenções "Dr. Nelson Barbieri", situado Rua Ivo Antonio Magnani, 430, Fonte Luminosa, na forma e nas condições e especificações descritas nos ANEXOS II – TERMO DE REFERÊNCIA e VIII – MINUTA DO CONTRATO.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 03/01/2017.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o encaminhamento da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato acompanhada do Atestado de Recebimento de que os serviços foram prestados a contento - Cláusula Sexta da MINUTA DO CONTRATO – (ANEXO VIII), o pagamento



será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, até o dia 20/01/2017.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 17.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, na Rua São Bento, 887, Centro, em dias úteis, das 12h às 18h.
- 17.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 17.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.
- 17.6 As decisões decorrentes e os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo de Compra 020/2016 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

- 18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do art. 12, "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/2005.
- 18.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE :
- I NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- II Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo;



- III Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á a seguinte sanção conforme o grau da infração constante da tabela abaixo, garantida prévia defesa:
 - a) Multa.
- IV Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
2	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	_	Do valor da obrigação estimada
В)	Pela inexecução total do contrato	2	Do valor da obrigação estimada
C)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência
D)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.		Por ocorrência, sobre o valor da fatura

- 18.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da Nota Fiscal, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.
- 18.4 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 18.5 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

- 18.6 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.
- 18.7 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 18.8 Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.
- 18.9 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

- 19.1. É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.
 - 19.1.1. A pretensão referida no subitem anterior deverá ser feita na forma prevista no subitem 17.2. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.
 - 19.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3301-0622 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
 - 19.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo de Compra 020/2016 e sendo disponibilizados no site da Câmara Municipal de Araraguara.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.



- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araraquara.
- 20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 18 deste edital.
- 20.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.
- 20.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal local "Tribuna", bem como, no site www.camara-arq.sp.gov.br, através do acesso à área (menu) "licitações".



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

- 20.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara Municipal, na Avenida Duque de Caxias, nº 528, Centro, e serão destruídos após 30 dias dessa data.
- 20.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.
- 20.14 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.
- 20.15 <u>Este Edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.</u>

Araraquara, 1º de novembro de 2016

ELIAS CHEDIEK NETO
Presidente



Anexo I

Designação pregoeiro e equipe ATO NÚMERO 009/16

De 03 de fevereiro de 2016

Designa pregoeiros e membros de equipe de apoio, para atuação em pregões presenciais e eletrônicos promovidos pela Câmara Municipal de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras LÚCIA FELISBERTO – RG 9.481.527 e MILENE DO NASCIMENTO AZEVEDO – RG 40.722.008-2, como pregoeiros, para atuação em pregões presenciais e eletrônicos promovidos pela Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros da equipe de apoio aos pregoeiros: DANIEL HENRIQUE DINOIS – RG 41.512.251-X, FABIANO ROBERTO SALATA – RG 28.257.763-4 e MARIO ESCAMILHA JUNIOR – RG 34.080.197-9.

Art. 3º Os servidores mencionados no artigo 1º deste Ato, quando não forem responsáveis pela condução dos pregões, também farão parte da equipe de apoio.

Art. 4º Todas as atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes às funções de cada servidor aqui designados.

Art. 5º A investidura dos membros desta Comissão Permanente não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, em conformidade com o artigo 51 da Lei 8666/93.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 (dois) de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Araraquara, 03 de fevereiro de 2016.

EDNA MARTINS

Vice-Presidente

ARCÉLIO LUIS MANELLI

Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Matéria publicada no Jornal de Araraquara "O Imparcial"

Edição de sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

A finalidade deste ANEXO é preconizar as especificações, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar contratação de ME, EPP ou EQUIPARADA especializada em eventos para execução de serviços de organização da Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura, Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, para o mandato 2017/2020 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018, a ser realizada no dia 1º/01/2017, no município de Araraquara.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, a Câmara deverá reunir-se em Sessão Solene, em sua sede, no dia 1° de janeiro do primeiro ano da legislatura para a posse de seus membros que exercerão o mandato de Vereadores na 17ª Legislatura (1°/01/2017 a 31/12/2020) e empossar o Prefeito e Vice-prefeito.

O Plenário - "Sala de Sessões Plinio de Carvalho" - do prédio sede da Câmara possui limitações físicas conforme laudo do Corpo de Bombeiros e a quantidade de prevista de convidados para o evento é de 1.000 (mil) pessoas, tornando-se inviável a realização da Sessão naquele espaço. O Ato nº 081, de 20/10/2016, transferiu provisoriamente a sede do Poder Legislativo, no dia 1º de janeiro de 2017, para o Centro Internacional de Convenções Dr. Nelson Barbieri (área interna do Centro de Eventos de Araraquara e Região – CEAR), situado na Rua Ivo Antonio Magnani, s/nº - Fonte Luminosa, desta cidade, para realização do evento às 15 horas.

Assim se faz necessária a contratação de serviços e mobiliários para a correta estruturação do espaço que suportará o evento.

3. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais e serviços deverão ser entregues/realizados no Centro Internacional de Convenção "Dr. Nelson Barbieri", localizado a Rua Ivo Antonio Magnani, s/nº - Bairro Fonte Luminosa- Araraquara/SP, antes, durante e depois do evento a ser realizado no dia 1º/01/2017, com início previsto às 15 horas, conforme orientação do Fiscal do Contrato, podendo o horário ser alterado, caso em que será devidamente informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Condições
1	Aluguel de 01 (um) praticável com	A CONTRATADA deverá montar o
	aproximadamente 6,5 metros de	praticável no local da cerimônia no dia
	comprimento, com 3 andares de altura, 20	30/12/2016 e desmontá-lo no dia
	cm cada, acesso central de passagem para	útil subsequente (02/01/2017).
	os degraus acima identificado de preferência	
	na cor marrom ou azul, fechamento na	
	lateral na cor azul; acomodação de 17	
	pessoas na distribuição 6x6x5.	



Aluguel de 01 (uma) mesa quadrada, proporção entre 70x70 cm a 90x90 cm, tipo balcão e altura entre 90 cm a 1 metro. 1 (um) arranjo de flores central, em frente à mesa das autoridades, cobrindo toda a extensão da mesa (cerca de 5 a 6 metros de comprimento) com altura máxima de 70 cm; 1 (um) arranjo de flores em frente ao púlpito, comaltura máxima de 70 cm. 2 (um) arranjo de flores em frente ao púlpito, comaltura máxima de 70 cm. 3 Serviço de limpeza, atendendo o requisito de pelo menos 01(um) homem para o banheiro masculino e 01 (uma) mulher para o banheiro feminino. A limpeza do de vento deverá ser dividida em 3 (três) etapas, como segue: a) Limpeza no local do evento no dia 30/12/2016, respeitando o horário de funcionamento do local; b) No dia da cerimônia (1º/01/2017), revisão da limpeza 01 (uma) hora antes da sessão e manutenção durante o evento; c) No dia útil subsequente ao evento (02/01/2017), limpeza do local, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo. Os espaços a serem limpos no Centro de Convenções Nelson Barbieri são: saguão de entrada; 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino próximo ao saguão; cozinha; auditório com 950 lugares; palco; comarim 1, com um banheiro unissex e lavabo; camarim 3 e	3	Aluguel de 30 (trinta) cadeiras de madeira, com assento estofado em tons neutros e apoio de braço, medidas aproximadas: 95 cm de altura com de 65 cm de largura. Aluguel 01 (um) de tapete passadeira, antiderrapante, com largura entre 60 a 70 cm e comprimento proporcional ao praticável (item 01) e na mesma cor que o acesso	A CONTRATADA deverá transportar as cadeiras para o local da cerimônia no dia 30/12/2016 e retirá-las no dia útil subsequente (02/01/2017). A CONTRATADA deverá transportar o tapete para o local da cerimônia no dia 30/12/2016 e retirá-las no dia útil subsequente (02/01/2017).
6 Serviço de limpeza, atendendo o requisito de pelo menos 01(um) homem para o banheiro masculino e 01 (uma) mulher para o banheiro feminino. A limpeza do local, de funcionamento de funcionamento do local; b) No dia da cerimônia (1º/01/2017), revisão da limpeza 01 (uma) hora antes da sessão e manutenção durante o evento: (02/01/2017), limpeza do local, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo. Os espaços a serem limpos no Centro de entrada; 01 (um) feminino próximo ao saguão; cozinha; auditório com 950 lugares; palco; corredor sem mobília atrás do palco; camarim 1, com um banheiro unissex e lavabo; camarim 3 e	4	proporção entre 70x70 cm a 90x90 cm, tipo	mesa para o local da cerimônia no dia 30/12/2016 e retirá-las no dia útil
pelo menos 01(um) homem para o banheiro masculino e 01 (uma) mulher para o banheiro feminino. A limpeza do local do evento deverá ser dividida em 3 (três) etapas, como segue: a) Limpeza no local do evento no dia 30/12/2016, respeitando o horário de funcionamento do local; b) No dia da cerimônia (1º/01/2017), revisão da limpeza 01 (uma) hora antes da sessão e manutenção durante o evento; c) No dia útil subsequente ao evento (02/01/2017), limpeza do local, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo. Os espaços a serem limpos no Centro de Convenções Nelson Barbieri são: saguão de entrada; 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino próximo ao saguão; cozinha; auditório com 950 lugares; palco; corredor sem mobília atrás do palco; camarim 1, com um banheiro unissex e lavabo; camarim 3 e		frente à mesa das autoridades, cobrindo toda a extensão da mesa (cerca de 5 a 6 metros de comprimento) com altura máxima de 70 cm; • 1 (um) arranjo de flores em frente ao púlpito, comaltura máxima de 70 cm.	O arranjo deverá ser de flores que não soltem pólen, não tenha cheiro, que possua poucos cuidados, com grande durabilidade e acompanhadas de folhagens. Sugestões: Amarilis, Astromélia e/ou Gérbera - em duas cores quentes laranja, amarela e/ou vermelha, não devendo ser apenas de única cor. A CONTRATADA deverá entregar os arranjos no local da cerimônia no dia do evento (01/01/2017) no período da manhã
		pelo menos 01(um) homem para o banheiro masculino e 01 (uma) mulher para o banheiro feminino. A limpeza do local do evento deverá ser dividida em 3 (três) etapas, como segue: a) Limpeza no local do evento no dia 30/12/2016, respeitando o horário de funcionamento do local; b) No dia da cerimônia (1º/01/2017), revisão da limpeza 01 (uma) hora antes da sessão e manutenção durante o evento; c) No dia útil subsequente ao evento (02/01/2017), limpeza do local, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo. Os espaços a serem limpos no Centro de Convenções Nelson Barbieri são: saguão de entrada; 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino próximo ao saguão; cozinha; auditório com 950 lugares; palco; corredor sem mobília atrás do palco; camarim 1, com um banheiro unissex e lavabo; camarim 3 e seus respectivos banheiros.	limpeza e abastecimento dos depósitos nos banheiros (toalhas de papel, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para lixo) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e, portanto, deverão compor o orçamento solicitado. Não é obrigatório ser a mesma equipe de limpeza nas três etapas, porém todos os funcionários que prestarão o serviço deverão estar uniformizados e serão identificados mediante lista com nome e número de documento (RG) e dia/período que irá trabalhar. Esta lista deverá ser enviada para Assistente de Cerimonial pelo e-mail



8	dia da cerimônia pelo período máximo de 6 (seis) horas, a contar o início do tempo 1 (uma) hora antes de iniciar a solenidade. Aluguel 10 (dez) rádios de comunicação portátil, digital com antena, 16 canais, banda VHF (136-174MHz) / UHF (403-470MHz), estabilidade de frequência ± 0,5 ppm, modo direto de capacidade dual, bateria e carregador, clip de cinto. Juntamente com o	da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Parte 2, Anexo "I", Grupo F - Local de Reunião do Público, item "F- 5" na tabela. Modelo referência: MOTOTRBO DEP™450
	fone de ouvido auricular com microfone estilo "D" e PTT, que seja compatível com o rádio de comunicação portátil.	
9	Aluguel de 01 (um) telão de LED RGB, medindo 5 m de largura por 3 m de altura, uso indoor, resolução entre P5 a P10. Capacidade para controle do conteúdo de vídeo a ser exibido (fonte de VT do serviço de transmissão), instalação em estrutura de treliça metálica.	A montagem deverá ocorrer no dia 30/12/2016 até 18 horas, ou na manhã do dia do evento (1º/01/2017). Desmontagem no dia útil subsequente (02/01/2017).
10	Serviço de copa com no mínimo 1 (um) garçom e copeiras para trabalhar no dia do evento com carga horária de 6 (seis) horas a contar o início do tempo 1 hora antes do início do evento.	Os materiais necessários para o fornecimento de café (copos de café descartáveis, mexedor para café descartável, sachê de açúcar e adoçante) e para produção (pó de café, coador de papel ou de pano, garrafas térmicas, jarras de vidro, 10 copos de vidro baixos para água, uma bandeja para o garçom, 02 (dois) botijões de gás), bem como o fornecimento de água mineral em copo de 200 ml e lixeiras para descarte destes copos vazios, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar uniformizados e serão identificados mediante lista que deverá ser enviado para o e-mail cerimonial@camara-arq.sp.gov.br até o dia 28 de dezembro de 2016, constando nome e número de documento (RG).
11	Serviço de café da tarde para equipe de funcionários com lanche frio, pão de queijo e salgado assado, devendo ter opção para vegetarianos; bebidas: água mineral, café sem açúcar com disponibilidade de sachês de açúcar e adoçante, suco, refrigerante de 1ª qualidade. Referencia refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica.	Número estimado da equipe de eventos: 50 pessoas.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a prestação dos serviços terá início com assinatura do contrato visando a adequação do espaço para o evento que acontecerá no dia 1º/01/2017, no local descrito no item 3 deste Termo;
- b) substituir qualquer item que for considerado pela CONTRATANTE como em desacordo com as normas ou objeto contratuais;
- c) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- d) zelar para que serviço seja executado conforme exigência da CONTRATANTE, dentro do prazo por ela fixado;
- e) realizar os serviços contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado/treinado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento à normatização a eles pertinentes;
- g) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;
- h) apresentar a nota fiscal, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Contrato;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive por vícios ou defeitos referentes a sua execução;
- k) arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor vigentes;
- prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços;

Araraquara, outubro de 2016.

Camila Pazim Assistente de Cerimonial



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social) com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante PROCURADOR o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Araraquara, no que se referir ao PREGÃO Nº 013/2016, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas, na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados na alínea "a", do subitem 4.1, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Araraquara

Sr. Pregoeiro,

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 013/2016, cujo objeto é a contratação de ME, EPP ou EQUIPARADA especializada em eventos para execução de serviços de organização da Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura, Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, para o mandato 2017/2020 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018", a ser realizada no dia 1º/01/2017, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

de de 2016.	
assinatura do representante legal	





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é **Microempresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG:

CPF:





DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 013/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 020/2016

OBJETO: Contratação de ME, EPP ou EQUIPARADA especializada em eventos para execução de serviços de organização da Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura, Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, para o mandato 2017/2020 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018, no município de Araraquara, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de Araraquara

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob no (\underline{no}), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99,
 - () Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;
- **2.** A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

3.	Que	não	está	sujeita	а	qualquer	impedimento	legal	para	licitar	ou	contratar	com	а
	Admii	nistra	ação,	ciente d	da	obrigatorie	edade de decla	arar o	corrên	cias p	oste	riores.		
							, de	de	2016					

assinatura do representante legal

RG: CPF:



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 013/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 020/2016

OBJETO: contratação de ME, EPP ou EQUIPARADA especializada em eventos para execução de serviços de organização da Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura, Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, para o mandato 2017/2020 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018", a ser realizada no dia 1º/01/2017, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social da PRO	Razão Social da PROPONENTE:				
Endereço:					
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)			
E-mail:					
CNPJ:	Inscriç	ão Estadual			

Item	Descrição	Valor
1	Aluguel de 01 (um) praticável com aproximadamente 6,5 metros de comprimento, com 3 andares de altura, 20 cm cada, acesso central de passagem para os degraus acima identificado de preferência na cor marrom ou azul, fechamento na lateral na cor azul; acomodação de 17 pessoas na distribuição 6x6x5.	
2	Aluguel de 30 (trinta) cadeiras de madeira, com assento estofado em tons neutros e apoio de braço, medidas aproximadas: 95 cm de altura com de 65 cm de largura.	
3	Aluguel 01 (um) de tapete passadeira, antiderrapante, com largura entre 60 a 70 cm e comprimento proporcional ao praticável (item 01) e na mesma cor que o acesso central do praticável - marrom ou azul.	
4	Aluguel de 01 (uma) mesa quadrada, proporção entre 70x70 cm a 90x90 cm, tipo balcão e altura entre 90 cm a 1 metro.	
5	 1 (um) arranjo de flores central, em frente à mesa das autoridades, cobrindo toda a extensão da mesa (cerca de 5 a 6 metros de comprimento) com altura máxima de 70 cm; 1 (um) arranjo de flores em frente ao púlpito, com altura máxima de 70 cm. 	



	Serviço de limpeza, atendendo o requisito de pelo menos 01(um) homem para o banheiro masculino e 01 (uma) mulher para o banheiro feminino. A limpeza do local do evento deverá será dividida em 3 (três) etapas, como segue:			
	 a) Limpeza no local do evento no dia 30/12/2016, respeitando o horário de funcionamento do local; b) No dia da cerimônia (1º/01/2017), revisão da limpeza 01 (uma) hora antes da sessão e manutenção durante o evento; 			
6	c) No dia útil subsequente ao evento (02/01/2017), limpeza do local, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo.			
	Os espaços a serem limpos no Centro de Convenções Nelson Barbieri são: saguão de entrada; 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino próximo ao saguão; cozinha; auditório com 950 lugares; palco; corredor sem mobília atrás do palco; camarim 1, com um banheiro unissex e lavabo; camarim 3 e seus respectivos banheiros.			
7	01 (um) Bombeiro Profissional Civil para o dia da cerimônia pelo período máximo de 6 (seis) horas, a contar o início do tempo 1 (uma) hora antes de iniciar a solenidade.			
8	Aluguel 10 (dez) rádios de comunicação portátil, digital com antena, 16 canais, banda VHF (136-174MHz) / UHF (403-470MHz), estabilidade de frequência ± 0,5 ppm, modo direto de capacidade dual, bateria e carregador, clip de cinto. Juntamente com o fone de ouvido auricular com microfone estilo "D" e PTT, que seja compatível com o rádio de comunicação portátil.			
9	Aluguel de 01 (um) telão de LED RGB, medindo 5 m de largura por 3 m de altura, uso indoor, resolução entre P5 a P10. Capacidade para controle do conteúdo de vídeo a ser exibido (fonte de VT do serviço de transmissão), instalação em estrutura de treliça metálica.			
10	Serviço de copa com no mínimo 1 (um) garçom e copeiras para trabalhar no dia do evento com carga horária de 6 (seis) a contar o início do tempo 1 hora antes do início do evento.			
11	Serviço de café da tarde para equipe de funcionários com lanche frio, pão de queijo e salgado assado, devendo ter opção para vegetarianos; bebidas: água mineral, café sem açúcar com disponibilidade de sachês de açúcar e adoçante, suco, refrigerante de primeira qualidade. Referencia refrigerante: Coca-cola e Guaraná Antartica			

TOTAL GERAL	



OUTRAS INFORMAÇÕES:		
DADOS RELATIVOS À CONTA CORRENTE: Banco: Agência: Número da conta:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome:		
Endereço: Cidade: CEP: Número do RG: Número do CPF:		
COMPROMISSO:		
 Esta empresa se compromete a prestar os serviços e fornecer os itens conforme especificações e exigências constantes no ANEXO II do Pregão 013/2016 		
 A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. 		
 Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indireto incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. 		
 Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 013/2016 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato. 		
LOCAL/ DATA:		
(Assinatura do REPRESENTANTE)		





CONTRATO N.º 000/2016

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA:

Ref: PREGÃO N.º 013/2016 - Processo N.º 020/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este CONTRATO tem por objeto a execução de serviços de organização da Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura, Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, para o mandato 2017/2020 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018, a ser realizada no dia 1º/01/2017, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, que, independente de transcrição, é parte integrante deste CONTRATO.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 013/2016, constantes do Processo nº 020/2016 e, em especial, a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária vigente do Poder Legislativo, devidamente compromissados nos seguintes elementos:

<u>Classificação Funcional Programática:</u> 01.031.0001.2.002 <u>Manutenção do Corpo Administrativo.</u>

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00

Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 03/01/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução dos serviços objetos deste contrato é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e serviços deverão ser entregues/realizados no Centro Internacional de Convenção "Dr. Nelson Barbieri", localizado a Rua Ivo Antonio Magnani, s/nº - Bairro Fonte Luminosa- Araraquara/SP, antes, durante e depois do evento a ser realizado no



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

dia 1º/01/2017, com início previsto às 15 horas, conforme orientação do Fiscal do Contrato, podendo o horário ser alterado, caso em que será devidamente informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na forma e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o período de vigência do contrato é de **R\$ 0,00** (reais), fixo e irreajustável, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o encaminhamento da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato acompanhada do Atestado de Recebimento de que os serviços foram prestados a contento, o pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, até o dia 20/01/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para o Banco, Agência, Conta Corrente, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUARTO - O servidor responsável informará o setor de finanças a respeito de multas aplicadas à CONTRATADA e que devam ser descontadas do pagamento a ser feito.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, contando-se o prazo mencionado no parágrafo quinto a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

PARAGRAFO SÉTIMO - Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no parágrafo terceiro será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Executar o objeto deste Contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda;

- a) a prestação dos serviços terá início com assinatura do contrato visando a adequação do espaço para o evento que acontecerá no dia 1º/01/2017, no local descrito no item 3 deste Termo;
- b) substituir qualquer item que for considerado pela CONTRATANTE como em desacordo com as normas ou objeto contratuais;
- c) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- d) zelar para que serviço seja executado conforme exigência da CONTRATANTE, dentro do prazo por ela fixado;
- e) realizar os serviços contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado/treinado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento à normatização a eles pertinentes;
- f) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;
- g) apresentar a nota fiscal, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Contrato;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive por vícios ou defeitos referentes a sua execução;



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

- j) arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor vigentes;
- k) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE deverá sem prejuízo da responsabilidade pela execução do objeto por parte da CONTRATADA:

- a) fiscalizar e orientar o serviço prestado e a execução do contrato, por intermédio de servidor com delegação de competência para prática do ato;
- b) aprovar a fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- c) permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências do local do evento;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de seu fiscal;
- f) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuá-los, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8.º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

- I NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- II Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.
- III Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo, garantida prévia defesa:
 - a) Multa.
- IV Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
2	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição		Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	_	Do valor da obrigação estimada
В)	Pela inexecução total do contrato		Do valor da obrigação estimada
C)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência
D)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.		Por ocorrência, sobre o valor da fatura

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

PARÁGRAFO QUARTO - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

PARÁGRAFO SEXTO - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Garantido o direito de defesa, constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.



Processo nº 020/2016 -- Pregão Presencial nº 013/2016 -- Tipo: Menor preço Objeto - Cerimonial de Posse

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXX

RG: 1.a testemunha XXXXXXXXXXX

RG: 2ª testemunha

Anexo IX

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

à Câmara Municipal de Araraquara

Pela presente declaro(amos) que, tenho/temos pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados e que minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos , cujo objeto é a contratação de ME, EPP ou EQUIPARADA especializada em eventos para execução de serviços de organização da Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura, Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, para o mandato 2017/2020 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018, no município de Araraquara, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

de	de 2016
 assinatura do repres	entante legal